



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 23/2011				
DATA	10 de agosto de 2011			
HORÁRIO	INÍCIO	15:10 h	TÉRMINO	16:10 h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			
REGISTROS				
<p>A reunião foi aberta pela Drª Érida Maria Feliz, Presidente da Comissão Especial Interministerial, a qual iniciou os trabalhos dando início ao procedimento de sustentação oral em defesa dos ex-empregados da CODERJ (Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro).</p> <p>Passou-se a palavra à advogada Drª Jaqueline de Souza (OAB/SP 172490) para sustentação oral em complementação à defesa dos interessados. A advogada Drª Jaqueline de Souza distribuiu memoriais aos membros da Comissão.</p> <p>Em seguida, a representante da AGU na CEI, Drª Neleide Abila, apresentou para deliberação os seguintes processos:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Amélia Teixeira Façanha Mendes (Companhia Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC), Processo nº 04599.521322/2004-06, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;2) Christine Krau de Ururahy (Companhia Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC), Processo nº 04500.006996/2004-19, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;3) José Gonçalves da Costa (Companhia Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC), Processo nº 04599.510481/2004-77, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;4) Maria Aparecida Timo Brito (Companhia Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC), Processo nº 04500.007299/2004-85, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;5) Cláudio José dos Santos (Telecomunicações de Pernambuco S.A - TELPE), Processo nº 04599.509016/2004-93, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;6) Leny Cândida Ferreira (Telecomunicações de Pernambuco S.A - TELPE), Processo nº 04599.509005/2004-11, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;7) Vilma Cleide Silva de Freitas (Telecomunicações de Pernambuco S.A - TELPE), Processo nº 04500.006968/2004-00, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;8) Carmoniza Felix de Souza (Ministério do Interior – Território Federal de Fernando de Noronha), Processo nº 04599.521011/2004-39, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;9) Fernando José de Souza (Ministério do Interior – Território Federal de Fernando de				

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name "Neleide Abila" and other initials.

Noronha), Processo nº 04599.521010/2004-94, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

10) Maria Betania de Souza (Ministério do Interior – Território Federal de Fernando de Noronha), Processo nº 04597.007321/2004-65, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

11) João Arindal Magalhães Galliza (Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro), Processo nº 04500.018678/2009-13, requerimento de anistia mantida, parecer pelo reconhecimento do direito de retorno, em razão do transcurso do prazo decadencial;

12) Vanderlei Francisco Pereira (Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro), Processo nº 04500.015569/2009-36, requerimento de anistia mantida, parecer pelo reconhecimento do direito de retorno, em razão do transcurso do prazo decadencial;

O representante da Casa Civil, André Fonseca de Paula Leite, pediu vistas aos processos de Amélia Teixeira Façanha Mendes, Christine Krau de Ururahy, José Gonçalves da Costa e Maria Aparecida Timo Brito, ex-empregados da CNEC, e de João Arindal Magalhães Galliza e Vanderlei Francisco Pereira, ex-empregados da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por Cláudio José dos Santos, Leny Cândida Ferreira, Vilma Cleide Silva de Freitas, Carmoniza Felix de Souza, Fernando José de Souza e Maria Betania de Souza.

Em seguida a representante da AGU na CEI, suplente, Drª Mônica Vieira Maia, apresentou para deliberação os seguintes processos:

1) João Carlos Correa Azevedo (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.008554/2009-11, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

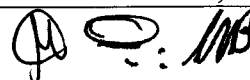
2) Walter Antunes dos Reis (Companhia Brasileira de Projetos Industriais - COBRAPI), Processo nº 04500.009470/2011-10, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

3) Ana Lúcia da Silva Ramos (Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA), Processo nº 04599.001739/2009-53, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por João Carlos Correa Azevedo, Walter Antunes dos Reis e Ana Lúcia da Silva Ramos.

Por fim, a Presidente da Comissão registrou que na próxima semana, excepcionalmente, não haverá deliberação de processos devido à realização das audiências de produção de prova testemunhal, que ocorrerão no período de 16 a 18 de agosto de 2011, nas instalações da Advocacia Geral da União no Estado de Minas Gerais, Rua Santa Catarina, nº 480, Bairro Lourdes, 6º andar, Sala 601, CEP 30170-080, Belo Horizonte – MG.

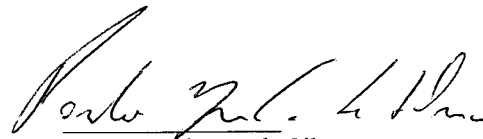
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Paulo Max Cavalcante da Silva, lavrei a



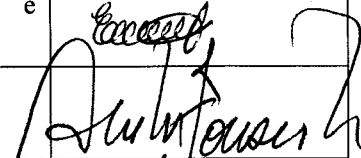

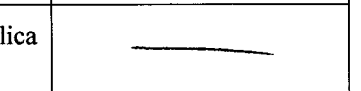


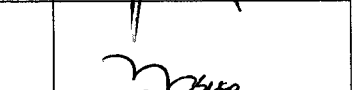
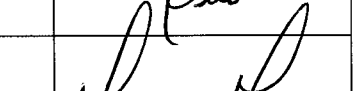
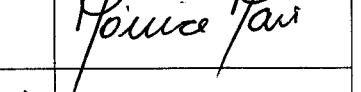


ATA CEI Nº 23/2011

presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.


Paulo Max Cavalcante da Silva

ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Érida Maria Feliz	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Antônio de Moura Borges	Ministério da Fazenda, suplente.	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	—
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	—
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente.	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	